



SUMÁRIO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-SRP.....	2
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-SRP.....	15
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024-SRP.....	30
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024-RDC/034/2023.....	41
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022.....	42
PORTARIA Nº 054 - GP DEMISSÃO.....	43
PORTARIA Nº061 - GP DEMISSÃO.....	43

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadina.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-SRP
PROCESSO ADM. Nº 4332/2024

Aos 30 dias de Janeiro de 2025, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva, nº 190 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no 31/01/2025, processo administrativo n.º 4232/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, especificado(s) dos itens constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 039/2024-SRP, e planilha abaixo relacionada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- **AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 01.163.981/0001-50
- Endereço: Avenida Presidente Médici Nº 2092- Formosa- Timom/MA,
- Representante legal: David Gomes de Abreu - CPF nº 782.247.213-53
- E-mail: licita.amzhospitalar@gmail.com

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ácido tranexamico 50MG/ML	Ampola	20.000	HIPOLABOR	5,86	117.200,00
5	Amicacina 500MG/2ML	Ampola	3.000	TEUTO	4,99	14.970,00
6	Aminofilina 24 mg/ml 100 ml	Ampola	2.000	FARMACE	5,75	11.500,00
9	Aramin 10MG/ML	Ampola	100	CRISTÁLIA	38,79	3.879,00
11	Benzil Penicilina 5.000.000UI	Ampola	1.000	TEUTO	11,80	11.800,00
13	Bicarbonato de Sódio 8,4%	Ampola	2.000	FARMACE	1,05	2.100,00
19	Cetoprofeno IM 50MG/ML	Ampola	10.000	CRISTÁLIA	1,97	19.700,00
23	Cloreto de Potássio 10 % inj. 10 ml	Ampola	5.000	FARMACE	0,60	3.000,00
27	Deslanosideo 90,2mg/ml	Ampola	500	UNIÃO QUÍMICA	2,85	1.425,00
30	Dipirona 500MG/ML	Ampola	150.000	TEUTO	1,23	184.500,00
31	Dobutamina	Ampola	200	HYPOFARMA -	6,49	1.298,00





	250MG/20ML					
33	Enoxparina 40mg	Ampola	1.000	Aché	19,69	19.690,00
35	Etilefrina 10MG/ML	Ampola	5.000	UNIÃO QUÍMICA	2,20	11.000,00
39	Gentamicina 80 mg	Ampola	22.000	FRESENIUS KABI	1,22	26.840,00
43	Heparina 25.000.000UI	Ampola	4.000	CRISTÁLIA	11,50	46.000,00
44	Hidralazina 20MG/ML	Ampola	5.000	CRISTÁLIA	8,78	43.900,00
47	Metilergometrina 0,2 mg 1 ml	Ampola	5.000	UNIÃO QUÍMICA	2,98	14.900,00
50	NALOXONA 0,4MG/ML	Ampola	100	HIPOLABOR	12,77	1.277,00
51	Norepinefrina 2 mg/ml 4 ml	Ampola	3.000	HYPOFARMA	2,93	8.790,00
52	Noripurum 100MG/ML	Ampola	10.000	BLAU	14,55	145.500,00
54	Ondasetrona 2MG/ML	Ampola	12.000	HYPOFARMA	1,81	21.720,00
55	Oxacilina 500mg	Ampola	8.000	BLAU	4,79	38.320,00
57	Prostigmine 0,5mg/ml 1ml	Ampola	500	UNIÃO QUÍMICA	10,09	5.045,00
59	Solução Glicofisiológica 500 ml	Frasco	18.000	FRESENIUS KABI	7,03	126.540,00
62	Brometo de Rocurônio 10mg/ml	Ampola	400	ABL	15,21	6.084,00
67	Diazepam 5mg/ml 2ml	Ampola	8.000	CRISTÁLIA	0,97	7.760,00
70	Flumazenil 0,5mg/ml	Ampola	500	TEUTO	8,60	4.300,00
73	Midazolam 1mg/ml 5ml	Ampola	3.000	HIPOLABOR	4,20	12.600,00
74	Misoprostol 200mg	Comp.	500	INFAN	97,00	48.500,00
79	Ampicilina 250MG/ML	Unidade	300	PRATI DONADUZZI	9,00	2.700,00
81	Bromoprida 4MG/ML	Unidade	250	UNITHER	3,42	855,00
82	Diclofenaco gotas 500MG/ML	Unidade	300	CIMED	4,37	1.311,00
84	Florax Adulto	Unidade	5.000	INFAN	7,50	37.500,00
86	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	Unidade	3.000	TEUTO	2,80	8.400,00
87	Lactulose 600 mg/ ml 120 ml	Frasco	1.000	DAIICHI SANKYO	8,16	8.160,00
88	Nistantina Suspensão 100.000UI/ML	Unidade	60	PRATI DONADUZZI	7,45	447,00
91	Aciclovir 200 mg	Comp.	1.000	PHARLAB	0,29	290,00
92	Ampicilina 500mg	Comp.	1.500	PRATI DONADUZZI	0,67	1.005,00
93	Carvão Ativado Vegetal	Comp.	150	Isofar Indústria	1,20	180,00
95	Cetoprofeno 150mg'	Comp.	500	SANOFI MEDLEY	1,97	985,00
99	Hidralazina 25mg	Comp.	500	MEDQUIMICA	0,47	235,00
100	Isossorbida 5mg	Comp.	1.000	EMS SIGMA	0,29	290,00
102	Levofloxacino	Comp.	2.000	PRATI	2,34	4.680,00





	500mg			DONADUZZI		
103	Levofloxacin 750mg	Comp.	3.000	PRATI DONADUZZI	4,21	12.630,00
107	Prednisolona 20mg	Comp.	1.000	EMS S/A	0,47	470,00
111	Zinco 150mg	Comp.	500	RANDOX	0,90	450,00
113	Supositório de Glicerina Infantil Glicerol 1,40g	Bisnaga	180	CASA GRANADO	5,40	972,00
115	Absorvente pós parto	Unidade	8.000	BIG FRAL	0,98	7.840,00
117	Ácido Poliglicólico 2.0	Unidade	300	SHALON FIOS	9,37	2.811,00
121	Agulha 25x0,6	Unidade	30.000	SOLIDOR	0,11	3.300,00
123	Agulha 25x0,8	Unidade	50.000	SOLIDOR	0,11	5.500,00
124	Agulha 30x0,7	Unidade	60.000	SOLIDOR	0,11	6.600,00
127	Agulha de Raque Nº 23	Unidade	1.000	PROCARE	5,99	5.990,00
130	Alcool em Gel 70% 4,5 kg	Galão	200	CICLO FARMA	69,97	13.994,00
133	Ambu Adulto	Unidade	10	ROMED	300,00	3.000,00
138	Atadura de Algodão 15 cm	Unidade	5.000	MEDI HOUSE	2,19	10.950,00
142	Atadura gessada 15 cm	Unidade	3.000	ORTOM	6,60	19.800,00
144	Bateria p/ Glicosímetro	Unidade	100	DURACELL	4,35	435,00
146	Cabo p/ Bisturi Inox Nº 04	Unidade	20	FEATHER	12,60	252,00
149	Canula de Guedel Nº 03	Unidade	60	DESCARPACK	3,73	223,80
151	Canula de Guedel Nº 05	Unidade	60	DESCARPACK	5,00	300,00
153	Cateter intravenoso 16	Unidade	8.000	SOLIDOR	0,96	7.680,00
158	Cateter p/ subclávia D/ I cvc7fx20cm	Unidade	200	BIOMEDICAL	100,00	20.000,00
159	Cateter tipo óculos adulto	Unidade	10.000	SOLIDOR	1,69	16.900,00
161	Catgut cromado Nº 0 C/ agulha 3.5	Unidade	2.000	BRASUTURE	5,86	11.720,00
165	Catgut Cromado Nº 05 Agulha 04	Unidade	2.000	BRASUTURE	5,86	11.720,00
171	Colar Cervical M	Unidade	40	RESGATE SP	29,00	1.160,00
174	Coletor de urina sistema aberto 1200	Unidade	2.500	MEDSONDA	5,86	14.650,00
180	Depilador Descartável	Unidade	2.500	BIC	9,30	23.250,00
181	Dergemante Enzimático 1000ml	Unidade	300	PROLINK	40,00	12.000,00
182	Detergente Enzimático 5000ML	Galão	80	PROLINK	101,50	8.120,00
184	Dreno de penrose Nº 03	Unidade	120	WALTEX	4,63	555,60
186	Dreno de Sucção Nº 30	Unidade	60	GC MÉDICA	36,98	2.218,80



187	Dreno Radiopaco c/ Conector Nº 22	Unidade	30	LAC MEDICAL	93,80	2.814,00
191	Equipo microgotas	Unidade	1.000	MEDSONDA	3,09	3.090,00
193	Equipo p/ Bomba de Infusão Marca BRAUN	Unidade	200	B. BRAUN	66,00	13.200,00
194	Equipo p/ Transfusão de Sangue	Unidade	500	HARTMANN	4,58	2.290,00
195	Escova PVPI	Unidade	5.000	RIOQUIMICA	2,98	14.900,00
203	Fio Cat gut Simples 5.0 c agulha	Unidade	500	SHALON FIOS	5,32	2.660,00
205	Fio de Algodão 1.0	Unidade	360	SHALON FIOS	4,77	1.717,20
208	Fio Guia p/ Intubação	Unidade	100	ROMED	95,50	9.550,00
211	Formol 10%	Litro	200	Proc9	15,11	3.022,00
216	Fralda Infantil M	Unidade	8.000	TRELOSO BABY	2,93	23.440,00
220	Gel p/ ultrassonografia c/5000 ml	Galão	400	BIOMED	31,40	12.560,00
223	Kit p/ Nubulização Infantil	Unidade	300	DORJA	10,00	3.000,00
225	Lancetas	Unidade	80.000	CRAL	0,09	7.200,00
231	Máscara de Alta Concentração Adulta Oxigênio	Unidade	1.000	DAHLHAUSEN	8,00	8.000,00
237	Nylon Nº 3-0	Unidade	4.000	SHALON FIOS	3,62	14.480,00
238	Nylon Nº 4.0	Unidade	800	SHALON FIOS	3,62	2.896,00
240	Óculos de Proteção	Unidade	300	DANNY	5,53	1.659,00
241	Oxímetro de Dedo	Unidade	300	NCS	115,00	34.500,00
247	Papel Grau Cirúrgico 30 cmX 100M	Rolo	200	HOSPFLEX	185,00	37.000,00
249	Papel Grau Cirúrgico 50mmx100m	Rolo	30	HOSPFLEX	240,00	7.200,00
252	Papel p/ Eletrocardiograma Pequeno 80MMX30M	Bobina	180	GLOBAL TEC	124,15	22.347,00
253	Pilha AA	Unidade	200	DURACELL	11,00	2.200,00
254	Pilha Palito AAA	Unidade	200	DURACELL	15,00	3.000,00
257	Pulseira RN Feminina Rosa	Unidade	5.000	WILTEX	0,69	3.450,00
258	Pulseira RN Masculina Azul	Unidade	5.000	WILTEX	0,69	3.450,00
259	Rompedor de Membrana	Unidade	2.000	VITALGOD	3,60	7.200,00
261	Saco de Lixo Hospitalar 100 litros	Unidade	5.000	RAVA	0,63	3.150,00
262	Saco de Lixo Hospitalar 50 litros	Unidade	5.000	RAVA	0,48	2.400,00
264	Scalp 21	Unidade	10.000	SAFER	0,32	3.200,00
267	Seringa 1 ml	Unidade	150.000	SR	0,18	27.000,00
268	Seringa 10 ml	Unidade	200.000	INJEX	0,30	60.000,00
269	Seringa 20 ml	Unidade	250.000	INJEX	0,47	117.500,00



272	Seringa 50ml Perfurosa	Unidade	300	B. BRAUN	44,99	13.497,00
273	Sistema de Drenagem Tóraca 2000ml	Unidade	100	LAC MEDICAL	135,48	13.548,00
275	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 04	Unidade	1.000	MEDSONDA	0,75	750,00
277	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	Unidade	500	MEDSONDA	1,06	530,00
278	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14	Unidade	500	MEDSONDA	1,17	585,00
282	Sonda Foley 02 vias Nº 20	Unidade	500	SOLIDOR	4,79	2.395,00
283	Sonda Foley 2 vias Nº18	Unidade	1.000	SOLIDOR	4,79	4.790,00
288	Sonda Foley3 vias Nº 18	Unidade	100	SOLIDOR	7,00	700,00
289	Sonda Foley3 vias Nº 20	Unidade	100	SOLIDOR	7,52	752,00
290	Sonda Gástrica Levine Nº 16	Unidade	100	MEDSONDA	2,03	203,00
291	Sonda Gástrica Nº 06	Unidade	100	MEDSONDA	0,50	50,00
292	Sonda Gástrica Nº 08	Unidade	100	MEDSONDA	0,97	97,00
294	Sonda Gástrica Nº 12	Unidade	100	MEDSONDA	1,12	112,00
297	Sonda Nasogástrica Curta Nº 04	Unidade	100	BIOSANI	0,64	64,00
298	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06	Unidade	100	BIOSANI	0,85	85,00
302	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	Unidade	100	BIOSANI	1,41	141,00
304	Sonda Nasogástrica Longa Nº 04	Unidade	100	BIOSANI	1,06	106,00
305	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	Unidade	100	BIOSANI	1,14	114,00
306	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	Unidade	100	BIOSANI	1,33	133,00
308	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	Unidade	100	BIOSANI	1,90	190,00
310	Sonda P/ nutri Enteral com fio guia Nº 12	Unidade	100	SOLUMED	87,50	8.750,00
311	Sonda Uretral Nº 04	Unidade	100	BIOSANI	0,92	92,00
312	Sonda Uretral Nº	Unidade	600	BIOSANI	0,75	450,00



	10					
315	Sonda Uretral Nº 16	Unidade	100	BIOSANI	1,51	151,00
316	Sonda Uretral Nº 18	Unidade	100	BIOSANI	1,60	160,00
317	Sonda Uretral Nº 6	Unidade	600	BIOSANI	0,70	420,00
319	Swab para coleta de amostras (Cotonetes)	Unidade	3.000	CRAL	8,00	24.000,00
322	Teste Rápido IgG/IgM Covid	Unidade	10.000	1000MEDIC	26,61	266.100,00
324	Teste Swab Covid	Unidade	8.000	QR CONSULTING	14,00	112.000,00
327	Tubo de Silicone 204 6,00x12,00 15m	Unidade	150	SEROPLAST	40,00	6.000,00
330	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	250.000	PRATI DONADUZZI	1,11	277.500,00
332	Cefalexina 500 mg	COMPRIMIDO	250.000	UNIÃO QUÍMICA	1,19	297.500,00
333	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 2,5	Unidade	40	WELL LEAD	5,00	200,00
335	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 20	Unidade	40	WELL LEAD	9,00	360,00
337	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 3,5	Unidade	40	WELL LEAD	4,80	192,00
339	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 30	Unidade	40	WELL LEAD	5,30	212,00
343	Tubo Endotraqueal s/ manguito Nº12 3,0 mm	Unidade	40	LABOR IMPORT	9,31	372,40
345	Tubo Endotraqueal s/ manguito Nº14 3,5 mm	Unidade	40	LABOR IMPORT	8,80	352,00
347	Tubo Endotraqueal s/Balão Nº 10	Unidade	40	LABOR IMPORT	8,95	358,00
349	Umidificador p/ Oxigênio Verde	Unidade	200	ANDRAMED	13,90	2.780,00
351	Visieira Proteção Facial	Unidade	100	WINNER	50,00	5.000,00
356	Ambroxol 30 mg/100 ml	FRASCO	25.000	FARMACE	3,80	95.000,00
358	Amoxicilina 250 mg /5ml/100ml	FRASCO	15.000	PRATI DONADUZZI	8,95	134.250,00
360	Azitromicina 600 mg 200 mg/5ml	FRASCO	12.000	EUROFARMA	10,99	131.880,00
364	Dexametasona 0,5 mg/100 ml	FRASCO	20.000	FARMACE	5,50	110.000,00
368	Dipirona 500 mg/10 ml	FRASCO	30.000	PRATI DONADUZZI	2,03	60.900,00
372	Ibuprofeno 50 mg/30 ml	FRASCO	15.000	TEUTO	2,78	41.700,00
376	Dexametona 1mg/g	BISNAGA	15.000	PRATI DONADUZZI	2,90	43.500,00
377	Loratadina 1 mg /100 ml	FRASCO	15.000	PRATI DONADUZZI	4,30	64.500,00
379	Mebendazol20 mg/30 ml	FRASCO	8.000	NATULAB	3,20	25.600,00
383	Paracetamol	FRASCO	25.000	SOBRAL	1,75	43.750,00



	200 mg/15 ml					
384	Nistatina 25.000 UI/g	BISNAGA	12.000	PRATI DONADUZZI	7,70	92.400,00
388	Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico	BISNAGA	5.000	PRATI DONADUZZI	4,99	24.950,00
390	Sulfadiazina de prata 1% 30g	BISNAGA	10.000	PRATI DONADUZZI	6,40	64.000,00
400	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDO	300.000	PRATI DONADUZZI	0,08	24.000,00
401	Óleo cicatrizante 200 ml	FRASCO	3.000	NUTRIEX	10,32	30.960,00
403	Coletor de Urina Tipo Saco 2000ml Descartável	UNIDADE	8.000	MEDSONDA	0,68	5.440,00
404	Bolsa de Colostomia Permanente (Marca: Convatec)	UNIDADE	500	ACTIVE LIFE	31,22	15.610,00
408	Nutri Enteral 1.5kcal	LITRO	1.800	NUTRIMED	57,21	102.978,00
410	Nutri Enteral 1.2kcal	LITRO	300	NUTRIMED	57,26	17.178,00
414	Isosource 1.5kcal - Nestlé	LITRO	200	NESTLE	66,00	13.200,00
418	Nutren 1.0 400g	LATA	100	NESTLE	206,00	20.600,00
419	Leite Pediasure 400g	LATA	200	ABBOTT	175,00	35.000,00
422	Equipo p/ Alimentação Enteral	UNIDADE	5.000	MEDSONDA	1,83	9.150,00
423	Tizanidina 2mg	CAIXA	15	RANBAXY	1,01	15,15
427	Sulfato de Glicosamina 1,5 g	CAIXA	50	LEGRAND PHARMA	6,99	349,50
428	Retemic (Oxibutina 10mg)	COMPRIMIDO	450	APSEN	6,82	3.069,00
433	Trok-G	BISNAGA	15	EUROFARMA	55,00	825,00
434	ADAPTADOR DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UNIDADE	30	FIRSTLAB	0,70	21,00
436	BETA HCG	KIT	45	LABTEST	54,00	2.430,00
438	CORANTE HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	KIT	30	NEWPROV	876,00	26.280,00
439	CREATININA CINÉTICA AA LÍQUIDA	KIT	90	LABTEST	85,20	7.668,00
440	GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LÍQUIDA	KIT	50	LABINBRAZ	227,00	11.350,00
442	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO LISA	CAIXA	30	GLOBAL TRADE	25,00	750,00
443	LAMINULAS	UNIDADE	15.000	GLOBAL TRADE	13,00	195.000,00
444	OLEO DE IMERSÃO	KIT	30	RENYLAB QUÍMICA	52,00	1.560,00





445	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVACOES	UNIDADE	30	GLOBAL TRADE	130,00	3.900,00
447	PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UL C/1000 UND.	SACO	30	GLOBAL TRADE	115,00	3.450,00
448	REAGENTE ÁCIDO URICO	KIT	75	LABTEST	340,00	25.500,00
449	REAGENTE ALT- TGP	KIT	75	BIOANALÍTICA	148,00	11.100,00
450	REAGENTE AST- TGO	KIT	75	DOLES	129,50	9.712,50
451	REAGENTE BILIRRUBINA	KIT	75	BIOTECNICA	284,50	21.337,50
452	REAGENTE COLESTEROL	KIT	75	LABTEST	260,00	19.500,00
453	REAGENTE COLESTEROL HDL	KIT	75	LABTEST	52,00	3.900,00
454	REAGENTE CREATININA	KIT	75	LABTEST	89,50	6.712,50
455	REAGENTE GLICOSE	KIT	75	LABTEST	89,50	6.712,50
456	REAGENTE PADRÃO BILIRRUINA	KIT	75	BIOTECNICA	52,00	3.900,00
457	REAGENTE PCR	KIT	400	LABTEST	223,00	89.200,00
458	REAGENTE SENSIPRONT	KIT	30	LABTEST	229,00	6.870,00
460	REAGENTE TTPA	KIT	30	GOLD ANALISA	92,00	2.760,00
461	REAGENTE UREIA	KIT	60	LABTEST	500,00	30.000,00
462	REAGENTE VDRL	KIT	250	GOLD ANALISA	64,00	16.000,00
463	REAGNTE TP	KIT	30	LABTEST	356,00	10.680,00
469	TESTE RÁPIDO HIV	KIT	60	LABTEST	129,00	7.740,00
470	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE	KIT	30	Eco Diagnostica	886,00	26.580,00
471	TESTE RÁPIDO SÍFILIS	KIT	60	LABTEST	201,00	12.060,00
472	TG COLOR GPO/PAP AA LÍQUIDA	KIT	90	LABINBRAZ	396,00	35.640,00
473	TIRAS DE URINA	CAIXA	45	LABTEST	412,00	18.540,00
474	TUBO VACUO 5ML TP.VERM C/ATIV COAG	BANDEJA	45	LABOR IMPORT	113,87	5.124,15
476	TUBO VACUO 3,6ML TP.AZUL CITR.SODIO	BANDEJA	45	LABOR IMPORT	69,16	3.112,20
478	TUBOS DE ENSAIO 12x75mm CX/250 VIDRO	CAIXA	30	PRECISION	108,40	3.252,00
479	TUBOS DE ENSAIO 15x100mm CX/250 VIDRO	CAIXA	30	PRECISION	156,00	4.680,00





480	TUBO TP. FALCON 15ML N. EST. C/50	UNIDADE	1.500	GLOBAL TRADE	9,30	13.950,00
487	Bromazepam 3mg	COMPRIMIDO	24.000	UNIÃO QUÍMICA	0,19	4.560,00
490	Carbonato de Lítio 300mg	COMPRIMIDO	1.000	EUROFARMA	0,32	320,00
494	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	22.000	GERMED	0,15	3.300,00
495	Cloridrato de Paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	22.000	ZYDUS NIKKHO	0,32	7.040,00
498	Epilênil 500mg	COMPRIMIDO	15.000	ABBOTT	1,17	17.550,00
499	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	25.000	HIPOLABOR	0,35	8.750,00
504	Levomepromazina gotas 4% (NEOZINE)	FRASCO	1.500	CRISTÁLIA	14,99	22.485,00
505	Maleato de Levomepromazina 25mg	COMPRIMIDO	20.000	CRISTÁLIA	0,71	14.200,00
514	Adesivo Magic Bond	UNIDADE	400	BIODINAMICA	62,11	24.844,00
516	Agulha Gengival Extra Curta 30G C/100	CAIXA	50	INJEX	65,32	3.266,00
525	Broca 1011 Diamantada	UNIDADE	500	Fava	6,92	3.460,00
527	Broca 1012 HL Diamantada	UNIDADE	500	Fava	6,92	3.460,00
529	Broca 1015 Diamantada	UNIDADE	500	Fava	6,92	3.460,00
530	Broca 1190F Diamantada	UNIDADE	500	Fava	6,92	3.460,00
532	Broca 2135F Diamantada	UNIDADE	500	Fava	6,92	3.460,00
534	Broca 2200F Diamantada	UNIDADE	500	Fava	6,92	3.460,00
535	Broca 3118 Diamantada	UNIDADE	500	Fava	6,92	3.460,00
537	Broca 3118F Diamantada	UNIDADE	500	Fava	6,92	3.460,00
538	Broca 3139 Diamantada	UNIDADE	500	Fava	8,60	4.300,00
543	Broca CA 2 Diamantada	UNIDADE	200	Fava	19,00	3.800,00
546	Broca Cirúrgica FG701CIR	UNIDADE	500	LABORDENTAL	23,41	11.705,00
547	Broca Cirúrgica FGZEKRYA23	UNIDADE	500	QUALITY	56,00	28.000,00
548	Broca Cirúrgica FGZEKRYA28	UNIDADE	500	QUALITY	31,25	15.625,00
549	Broca Diamantada FG3131F	UNIDADE	300	Fava	28,99	8.697,00
550	Broca FG2133F Diamantada	UNIDADE	400	Fava	31,99	12.796,00
551	Broca FG3139F Diamantada	UNIDADE	300	Fava	39,99	11.997,00
553	Cotosol (Obturador	UNIDADE	200	VIGODENT	135,50	27.100,00





	Provisório)					
554	Cunha Anatômica de Madeira C/100	PACOTE	270	PREVEN	16,01	4.322,70
557	Evidenciador de Placa	UNIDADE	100	BIODINAMICA	40,00	4.000,00
559	Fio de Sutura de Seda 4-0	CAIXA	200	ORALTECH	70,00	14.000,00
560	Fio Dental 500MT	UNIDADE	300	SOUZA & LEONARDI	23,20	6.960,00
562	Forrador Dentário	UNIDADE	300	DENTSPLY	66,70	20.010,00
563	Germe-Rio (Germecin)	LITRO	300	RIOQUIMICA S.A.	21,88	6.564,00
564	Hidróxido de Cálcio P.A	PACOTE	270	MAQUIRA	12,80	3.456,00
566	Ionômero de Vidro Forrador	UNIDADE	200	3M DO BRASIL	70,00	14.000,00
569	Lixa de Aço	UNIDADE	500	INJECTA	5,00	2.500,00
570	Lubrificante p/ Caneta de Alta e Baixa Rotação	UNIDADE	270	KAVO	65,00	17.550,00
571	Matriz de Aço 5x0,05mm	UNIDADE	270	INJECTA	3,00	810,00
573	Otosporin	UNIDADE	270	FARMOQUÍMICA	65,00	17.550,00
574	Óxido de Zinco	UNIDADE	270	AAF DO BRASIL	11,80	3.186,00
575	Papel Carbono p/ Articulação C/12	PACOTE	270	PREVEN	60,00	16.200,00
577	Pincel Microbush C/100	PACOTE	270	KG BURS	20,40	5.508,00
578	Resina EA1	UNIDADE	270	DENTSCARE	101,00	27.270,00
579	Resina EA2	UNIDADE	270	DENTSCARE	101,00	27.270,00
582	Resina EA4	UNIDADE	270	DENTSCARE	101,00	27.270,00
584	Seringa Carpulé	UNIDADE	400	GOLGRANV	79,82	31.928,00
587	Sugador Descartável Simples	UNIDADE	12.000	BIODONT	0,41	4.920,00
588	Tiras de Poliéster C/50	PACOTE	270	Fava	2,32	626,40
590	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA	4.560	FRESENIUS KABI	17,00	77.520,00
603	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FRASCO	5.000	HIPOLABOR	12,98	64.900,00
607	PROPÉ DESCARTÁVEL	UNIDADE	45.000	ANAPOLIS	29,10	1.309.500,00
609	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM	PACOTE	22.000	HÉRIKA	27,00	594.000,00
613	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24	UNIDADE	30.000	FEATHER	0,39	11.700,00
616	Caneta de Baixa Rotação	UNIDADE	25	NEOLAB	1.459,00	36.475,00
618	Resina DA3,5	UNIDADE	270	BIODINAMICA	83,35	22.504,50
620	Rseina DA2,5	UNIDADE	270	BIODINAMICA	83,35	22.504,50
621	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100	CAIXA	5.000	MEDIX	26,61	133.050,00



623	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100	CAIXA	6.000	MEDIX	26,61	159.660,00
624	ÁLCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	30.000	SOL	11,00	330.000,00
626	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 250ML	FRASCO	20.000	EUROFARMA	6,50	130.000,00
629	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% FRACOS DE 500ML	FRASCO	15.000	FARMACE	9,75	146.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						8.164.291,90

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.164.291,90 (Oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme permitido pelo § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no



edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Q, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Q, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Q e no item Q, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Q, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Q será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 30 de Janeiro de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Representante legal do órgão gerenciador

David Gomes de Abreu
Representante legal do fornecedor registrado

Identificador: 444-1f8e5858ead9883ecfaa1fabd293da0e460de2c5

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 4332/2024

Aos 30 dias de Janeiro de 2025, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva, nº 190 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta





cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no 31/01/2025, processo administrativo n.º 4232/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, especificado(s) dos itens constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 039/2024-SRP, e planilha abaixo relacionada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- RAZÃO SOCIAL: **BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
 - CNPJ Nº: 15.377.501/0001-69
- ENDEREÇO: Avenida Ana Jansen, Nº 1040, Bairro: São Francisco – São Luis/Ma
 - Representante legal: Marlene Faria Barbosa - CPF nº 872.115.803-72
 - E-MAIL: administracao@brasil-hosp.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT . R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácido ascórbico (vitamina C) 100MG/ML	Ampola	60000	FARMACE	0,78	46.800,00
3	Adrenalina Epinefrina 1 g/1000 ml	Ampola	10000	HYPOFARMA	1,14	11.400,00
7	Amiodarona 50MG/	Ampola	1500	HIPOLABOR	3,35	5.025,00
8	Ampicilina 500 mg CILINON	Ampola	5000	BLAU	3,78	18.900,00
10	Atropina 0,25MG/ML	Ampola	3000	FARMACE	0,73	2.190,00
12	Benzil Penicilina Potássica 400UI	Ampola	800	BLAU	4,81	3.848,00
14	Bromoprida 10MG/2ML	Ampola	30000	UNIAO QUIMICA	1,68	50.400,00
15	Bupivacaína glicose 5 mg/ ml/80 mg/ ml inj. 4 ml	Ampola	8000	HYPOFARMA	3,50	28.000,00
17	Buscopam simples 20MG/ML	Ampola	25000	FARMACE	1,46	36.500,00
18	Cefazolina 1g	Ampola	12000	BLAU	4,83	57.960,00
20	Cetoprofeno IV 100mg	Ampola	20000	UNIAO QUIMICA	3,93	78.600,00
21	Cimetidina 150mg/ml	Ampola	25000	HYPOFARMA	1,10	27.500,00
22	Clindamicina 150mg/ml	Ampola	15000	UNIAO QUIMICA	4,26	63.900,00
25	Cloridrato de	Ampola	400	CRISTALIA	4,98	1.992,00





	Dopamina 5mg/ml					
26	Complexo B	Ampola	60000	FARMACE	1,51	90.600,00
28	Dexametasona 4MG/ML	Ampola	90000	FARMACE	1,34	120.600,00
29	Diclofenaco 25MG/ML	Ampola	60000	FARMACE	0,78	46.800,00
32	Efedrina 50MG/ML	Ampola	2000	UNIAO QUIMICA	5,95	11.900,00
34	Ergotrate 0,2MG/ML	Ampola	8000	UNIAO QUIMICA	2,02	16.160,00
36	Fitomenadiona/Vitamina K 10MG/ML	Ampola	15000	HYPOFARMA	1,77	26.550,00
37	Furosemida 20MG	Ampola	15000	HYPOFARMA	0,41	6.150,00
38	Gentamicina 40 mg	Ampola	12000	SANTISA	1,12	13.440,00
40	Gliconato de Cálcio inj 10 mg/ml 10% 10 ml	Ampola	5000	ISOFARMA	1,83	9.150,00
42	Glicose 50% 10ml	Ampola	25000	ISOFARMA	0,60	15.000,00
45	Imunoglobulina 300UG	Ampola	200	BEHRING	278,65	55.730,00
48	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	10000	FARMACE	0,73	7.300,00
49	Metronidazol 0,5% Bolsa 100 ml	Bolsa	12000	ISOFARMA	5,07	60.840,00
53	Ocitocina 5UI/ML	Ampola	12000	UNIAO QUIMICA	3,48	41.760,00
56	Prometazina 50MG/2ML	Ampola	20000	HIPOLABOR	3,50	70.000,00
58	Solução de Glicerina 12%	Frasco	4000	EQUIPLEX	9,17	36.680,00
60	Solução Manitol 20% 250ml	Frasco	500	HALEXISTAR	7,31	3.655,00
61	Sulfato de Magnésio 10% 10ml	Ampola	5000	ISOFARMA	1,30	6.500,00
65	Cloridrato de Tramadol 50MG/ML	Ampola	15000	HIPOLABOR	1,68	25.200,00
66	Diazepam 10mg/ml inj. 2 ml	Ampola	10000	SANTISA	0,84	8.400,00
68	Fenitoína 50 mg/ml 5 ml	Ampola	3000	CRISTALIA	2,54	7.620,00
69	Fenobarbital 200 mg/2ml	Ampola	2000	CRISTALIA	2,44	4.880,00
71	Haloperidol 5MG/ML	Ampola	8000	UNIAO QUIMICA	2,17	17.360,00
72	Midazolam 15 mg/3ml	Ampola	3000	UNIAO QUIMICA	2,24	6.720,00
75	Sulfato de morfina 0,2 mg/ML	Ampola	8000	CRISTALIA	5,22	41.760,00
76	Sulfato de morfina 10 mg/ml	Ampola	5000	CRISTALIA	3,76	18.800,00
77	Acebrofilina 50mg/5ml	Unidade	1500	EMS	10,97	16.455,00
78	Acebrofilina 5mg/ml	Unidade	1500	PRATI	6,12	9.180,00
80	Brometo de Ipratrópio 0,25MG/ML	Unidade	5000	PRATI	1,33	6.650,00
83	Dimeticona	Unidade	10000	NATULAB	1,40	14.000,00



	75MG/ML					
85	Florax Infantil	Unidade	5000	HEBRON	4,39	21.950,00
89	Óleo Mineral 100%	Unidade	500	IMEC	3,59	1.795,00
94	Carverdilol 6,25 mg	Comp.	800	EMS	0,10	80,00
97	Dexametasona 4mg	Comp.	20000	TEUTO	0,38	7.600,00
98	Espironolactona 50mg	Comp.	1000	EMS	0,30	300,00
101	Ivermectina 6 mg	Comp.	8000	EMS	0,30	2.400,00
105	Nifedipino retard 20mg	Comp.	1200	MEDQUIMICA	0,14	168,00
106	Pantoprazol 40mg	Comp.	2000	MEDQUIMICA	0,23	460,00
109	Prednisona 5 mg	Comp.	600	HIPOLABOR	0,05	30,00
110	Vitamina C	Comp.	8000	NATULAB	0,14	1.120,00
112	KOLLAGENASEC/ CLORANFENICOL POMADA 30G	Bisnaga	300	CRISTALIA	14,16	4.248,00
116	ACIDO POLIGLICOLICO 0-0 C/AG. 4,0	Unidade	1200	SHALON	7,86	9.432,00
118	ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AG. 4,0	Unidade	300	SHALON	9,38	2.814,00
120	Agulha 13x4,5	Unidade	65000	WILTEX	0,06	3.900,00
122	Agulha 25x0,7	Unidade	90000	WILTEX	0,06	5.400,00
125	Agulha 30x0,8	Unidade	90000	SR	0,05	4.500,00
126	Agulha de Raque Nº 22	Unidade	500	UNISIS	5,27	2.635,00
128	Agulha de Raque Nº 25	Unidade	2500	UNISIS	5,37	13.425,00
132	Almontolia Transp. 500 ml	Unidade	1500	JPROLAB	7,02	10.530,00
134	AMBU INFANTIL C/RESERVATORI O	Unidade	10	FOYOMED	175,98	1.759,80
137	Aparelho de Pressão Infantil	Unidade	100	PREMIUM	96,39	9.639,00
139	Atadura de Algodão 20 cm	Unidade	5000	ORTOFEN	0,93	4.650,00
140	Atadura de Crepe 15 cm	Unidade	50000	TEXCARE	0,49	24.500,00
141	Atadura de Crepe 20 cm	Unidade	50000	TEXCARE	0,59	29.500,00
143	Atadura Gessada 20 cm	Unidade	3000	ORTOFEN	5,09	15.270,00
145	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM UNID.	Unidade	600	MEDSONDA	1,03	618,00
148	Canula de Guedel Nº 02	Unidade	60	VITALGOLD	2,63	157,80
150	Canula de Guedel Nº 04	Unidade	60	FOYOMED	3,16	189,60
152	Cateterintravenoso 14	Unidade	8000	MEDIX	0,85	6.800,00
154	Cateterintravenoso 18	Unidade	12000	POLYMED	0,70	8.400,00
155	Cateterintravenoso	Unidade	60000	POLYMED	0,60	36.000,00





	20					
160	Cateter Tipo Óculos Infantil	Unidade	3000	FOYOMED	1,81	5.430,00
162	Catgut cromado Nº 0 C/ agulha 4.0	Unidade	2000	TECHNOFIO	4,10	8.200,00
164	Catgut cromado Nº 01 C/ agulha 3,5	Unidade	2000	TECHNOFIO	3,70	7.400,00
167	Catgut cromado Nº 2-0 C/ agulha 4	Unidade	2000	SHALON	4,10	8.200,00
168	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Unidade	3000	VICPHARMA	18,10	54.300,00
169	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1000ML	Unidade	1000	VICPHARMA	35,00	35.000,00
170	COLARCERVICAL DE ESPUMA TAM.G	Unidade	40	MSO	9,00	360,00
173	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	Unidade	8000	TKL	4,45	35.600,00
175	Coletor de Urina Inf. M	Unidade	1000	SR	0,45	450,00
177	COLETOR MATERIALPERFURO-CORTANTE 13L	Unidade	4000	HNDESC	6,88	27.520,00
178	COLETOR MATERIALPERFURO-CORTANTE 20L	Unidade	5000	HNDESC	9,51	47.550,00
183	DRENOPENROSE ESTERIL N-2 S/GAZE	Unidade	120	WELL LEAD	1,50	180,00
189	EQUIPO MICROGOTAS P/BURETA 150ML	Unidade	1000	MEDIX	0,95	950,00
196	Esparadrapo antialérgico	Unidade	1000	WILTEX	8,55	8.550,00
197	Estetoscópio	Unidade	30	PREMIUM	40,48	1.214,40
198	Fio Cat gut Simples 0 c/ agulha cr 3/8	Unidade	1440	TECHNOFIO	4,01	5.774,40
200	Fio Cat gut Simples 2.0 c/ agulha cr 3/8	Unidade	1440	TECHNOFIO	3,61	5.198,40
202	Fio Cat gut Simples 4.0 c/agulha 2,0 cm	Unidade	500	TECHNOFIO	3,61	1.805,00
204	Fio de Algodão 0.0 c/ag. 3cm	Unidade	1440	SHALON	2,27	3.268,80
206	Fio de Algodão 2.0 c/ag. 3cm	Unidade	360	TECHNOFIO	2,35	846,00
207	Fio de Algodão 3.0 c/ag. 3cm	Unidade	360	SHALON	2,27	817,20
210	VALVULA REGUL. C/FLUXOMETRO P/OXIGENIO	Unidade	80	UNITEC	60,83	4.866,40
212	Fralda Geriátrica EX	Unidade	80000	CONFORT	1,99	159.200,00



215	Fralda Infantil G	Unidade	30000	CONFORT	0,85	25.500,00
218	Fralda Infantil XG	Unidade	60000	DRYLOCK	0,78	46.800,00
219	Frasco p/ alimentação Enteral 300ml	Frasco	2000	MEDGRAN	1,14	2.280,00
226	Luva estéril 6.5	Unidade	200	MEDIX	1,18	236,00
227	Luva estéril 7.0	Unidade	150000	MEDIX	1,19	178.500,00
228	Luva estéril 7.5	Unidade	150000	MEDIX	1,16	174.000,00
229	Luva estéril 8.0	Unidade	100000	MEDIX	1,16	116.000,00
232	Máscara N95	Unidade	50000	ALLIANCE	0,84	42.000,00
233	Máscara PFS2	Unidade	2000	ALLIANCE	0,84	1.680,00
236	Nylon Nº 2-0	Unidade	5000	TECHNOFIO	1,40	7.000,00
239	Nylon Nº 5.0	Unidade	800	TECHNOFIO	1,40	1.120,00
243	Papel Grau Cirúrgico 12 cm X 100 m	Unidade	250	HARBO MEDICAL	59,25	14.812,50
244	Papel Grau Cirúrgico 15 cm/100 m P	Rolo	250	HARBO MEDICAL	74,10	18.525,00
245	Papel Grau Cirúrgico 17 cm/100 cm	Unidade	200	HARBO MEDICAL	98,17	19.634,00
246	Papel Grau Cirúrgico 20X100	Rolo	200	HARBO MEDICAL	123,43	24.686,00
248	Papel Grau Cirúrgico 40cm X 100m	Unidade	250	HARBO MEDICAL	197,49	49.372,50
251	Papel p/ Eletrocardiograma Pequeno 80MMX20M	Rolo	180	BIONET	198,14	35.665,20
255	POVIDINE PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	Unidade	500	VICPHARMA	44,50	22.250,00
256	Prendedor umbilical	Unidade	4000	WILTEX	0,27	1.080,00
260	SACO P/OBITO C/ZIPER TAM. G	Unidade	100	ARAKEN	15,50	1.550,00
263	Scalp 19	Unidade	500	SOLIDOR	0,20	100,00
270	SERINGA DESC. 03ML C/AG. 25X07	Unidade	300000	SR	0,15	45.000,00
271	SERINGA DESC. 05ML C/AG. 25X07	Unidade	300000	SR	0,20	60.000,00
274	Sonda de Aspiração Nº 08 P/RN	Unidade	2000	FOYOMED	0,76	1.520,00
276	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10	Unidade	500	FOYOMED	0,76	380,00
279	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16	Unidade	200	BIOSANI	0,96	192,00
280	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 18	Unidade	200	BIOBASE	0,95	190,00
281	Sonda de Aspiração Traqueal	Unidade	200	FOYOMED	0,76	152,00



	Nº 6					
285	Sonda Foley2 vias Nº 14	Unidade	1000	MEDIX	2,48	2.480,00
286	Sonda Foley2 vias Nº 16	Unidade	1000	MEDIX	2,48	2.480,00
287	Sonda Foley2 vias Nº 22	Unidade	100	MEDIX	1,39	139,00
293	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 10	Unidade	100	MARK MED	0,95	95,00
295	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 14	Unidade	100	MARK MED	1,12	112,00
296	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 18	Unidade	100	MARK MED	2,24	224,00
299	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	Unidade	100	FOYOMED	0,70	70,00
300	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	Unidade	100	FOYOMED	0,97	97,00
303	Sonda Nasogástrica Curta Nº 18	Unidade	100	MARK MED	0,92	92,00
307	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	Unidade	100	FOYOMED	1,05	105,00
309	Sonda Nasogástrica Longa Nº14	Unidade	100	FOYOMED	1,31	131,00
313	Sonda Uretral Nº 12	Unidade	8000	MARK MED	0,80	6.400,00
318	Sonda Uretral Nº 8	Unidade	100	MEDIX	0,55	55,00
320	Termômetro Digital	Unidade	300	G-TECH	9,50	2.850,00
321	Termômetro Infravermelho	Unidade	20	G-TECH	86,60	1.732,00
323	Ácido fólico 5 mg	COMPRIMIDO	300000	NATULAB	0,05	15.000,00
325	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	100000	PRATI	0,46	46.000,00
326	Tiras Teste de glicemia oncall plus	Unidade	200000	ON CALL PLUS	0,47	94.000,00
328	Amoxicilina 500 mg	COMPRIMIDO	200000	UNICHEM	0,30	60.000,00
329	Tubo Endotraqueal 8,0 c/ Balão	Unidade	40	SOLIDOR	5,45	218,00
331	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 06	Unidade	40	SEVEN	2,89	115,60
334	Cetoconazol 200 mg	COMPRIMIDO	75000	NIZORAL	0,27	20.250,00
336	Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	90000	PRATI	0,22	19.800,00
338	Diclofenaco potássio 50 mg	COMPRIMIDO	200000	GEOLAB	0,11	22.000,00
340	Dipirona 500 mg	COMPRIMIDO	500000	GREENPHARMA	0,13	65.000,00
341	Tubo Endotraqueal Nº 7,0 C/Balão	Unidade	40	SEVEN	2,89	115,60
344	Ibuprofeno 300 mg	COMPRIMIDO	200000	VITAMEDIC	0,06	12.000,00
348	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	180000	VITAMEDIC	0,09	16.200,00





350	Mebendazol 100 mg	100	COMPRIMIDO	75000	BELFAR	0,28	21.000,00
354	Ambroxol mg/100 ml	15	FRASCO	25000	FARMACE	2,24	56.000,00
355	Metronidazol mg	250	COMPRIMIDO	100000	TEUTO	0,24	24.000,00
357	Nimesulida 100 mg		COMPRIMIDO	150000	VITAMEDIC	0,11	16.500,00
359	Omeprazol 20 mg		COMPRIMIDO	200000	GEOLAB	0,07	14.000,00
363	Paracetamol mg	500	COMPRIMIDO	300000	HIPOLABOR	0,10	30.000,00
366	D exclofeniramina 2 mg /100 ml		FRASCO	25000	HIPOLABOR	2,00	50.000,00
367	Secnidazol 1 g		COMPRIMIDO	60000	PHARLAB	1,09	65.400,00
369	Sinvastantina 20 mg		COMPRIMIDO	200000	PHARLAB	0,13	26.000,00
370	Hidróxido de alumínio 6%/100 ml		FRASCO	22000	IMEC	2,69	59.180,00
373	Sulfamaatoxazol+tr im. 400+80 mg		COMPRIMIDO	150000	TEUTO	0,15	22.500,00
378	Lidocaína geleia 20mg/g		BISNAGA	6000	NEO QUIMICA	4,28	25.680,00
380	Metronidazol mg/g	100	BISNAGA	10000	NEO QUIMICA	9,50	95.000,00
381	Metronidazol4% 40 mg/100 ml		FRASCO	8000	BELFAR	6,50	52.000,00
385	Polivitamínico - Complexo B Xarope		FRASCO	12000	BELFAR	2,60	31.200,00
389	Sulfametoxazol+tri m.200+40mg/ml		FRASCO	6000	TEUTO	5,63	33.780,00
391	Sulfato ferroso 125 mg/30 ml		FRASCO	20000	AIRELA	1,26	25.200,00
392	Ácido acetilsalicílico 100 mg		COMPRIMIDO	500000	EMS	0,05	25.000,00
398	Atenolol 100 mg		COMPRIMIDO	100000	PRATI	0,15	15.000,00
399	Kit Papanicolau P		UNIDADE	8000	VAGISPEC	2,90	23.200,00
402	Captopril 25 mg		COMPRIMIDO	500000	TEUTO	0,05	25.000,00
405	Captopril 50 mg		COMPRIMIDO	100000	PHARLAB	0,15	15.000,00
406	Digoxina 0,25 mg		COMPRIMIDO	75000	TEUTO	0,13	9.750,00
407	Enalapril 10 mg		COMPRIMIDO	350000	HIPOLABOR	0,04	14.000,00
412	Isosource Soya Fiber		LITRO	200	NESTLE	44,36	8.872,00
413	Glibenclamida 5 mg		COMPRIMIDO	600000	GEOLAB	0,04	24.000,00
415	Hidroclorotiazida 25 mg		COMPRIMIDO	600000	TEUTO	0,05	30.000,00
416	Mil Nutri soja 800g		LATA	20	DANONE	110,68	2.213,60
417	Metildopa 250 mg		COMPRIMIDO	80000	HIPOLABOR	0,69	55.200,00
420	Propranolol 40 mg		COMPRIMIDO	200000	HIPOLABOR	0,06	12.000,00
421	Frasco para Alimentação Enteral 500ml		FRASCO	4000	NUTRIMED	1,99	7.960,00
424	Baclofeno 10mg		COMPRIMIDO	450	TEUTO	0,16	72,00
426	Supositório a Base de Sorbitol ou		UNIDADE	225	PHARMASCIENCE	10,95	2.463,75





	Glicerina					
429	Retemic (Oxibutina 5mg)	COMPRIMIDO	900	ASPEN	1,13	1.017,00
432	Cloreto de Sódio 10% 10ml	FRASCO	5000	FARMACE	0,59	2.950,00
435	ÁGUADESTILADA (5 LITROS)	GALÃO	800	FORTSAN	13,88	11.104,00
437	COLETOR DE URINA Descartável	UNIDADE	5000	LABOR IMPORT	0,75	3.750,00
441	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO FOSCA	CAIXA	60	WILTEX	6,88	412,80
446	PONTEIRA AMARELA UNIV. 0-200UL C/1000 UND.	SACO	30	OLEN	52,15	1.564,50
459	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS	KIT	75	ANALISA	317,12	23.784,00
464	SORO ANTI-A CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	200	FRESENIUS	38,31	7.662,00
465	SORO ANTI-B CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	200	LORNE	38,31	7.662,00
466	SORO ANTI-D CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	200	GOLD ANALISA	62,79	12.558,00
467	TESTE RÁPIDO DE HBsAG-HEPATITE B	KIT	60	LABTEST	542,73	32.563,80
468	TESTE RÁPIDO DE HVC-HEPATITE C	KIT	60	LABTEST	532,09	31.925,40
477	TUBO VACUO 4ML TP.ROXA EDTA K3 C/100	BANDEJA	225	VACUPLAST	57,80	13.005,00
481	Amplictil 100mg (Clorpromazina)	COMPRIMIDO	18000	UNIÃO QUIMICA	0,45	8.100,00
482	Amplictil 25mg (Clorpromazina)	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA	0,35	7.000,00
484	Amytril 25mg	COMPRIMIDO	20000	TEUTO	0,09	1.800,00
486	Biperideno 2mg	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA	0,54	10.800,00
488	Bromazepam 6mg	COMPRIMIDO	24000	TEUTO	0,15	3.600,00
489	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	35000	TEUTO	0,24	8.400,00
491	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	20000	GEOLAB	0,06	1.200,00
492	Clonazepam 2,5mg/ml	FRASCO	5000	HIPOLABOR	2,69	13.450,00
493	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	30000	GEOLAB	0,06	1.800,00
496	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	25000	UNIÃO QUIMICA	0,04	1.000,00
497	Epilenil 250mg	COMPRIMIDO	8000	BIOLAB	0,45	3.600,00
501	Fernegan (Prometazina)	COMPRIMIDO	25000	TEUTO	0,18	4.500,00
503	Levomepromazina 100mg (NEOZINE)	COMPRIMIDO	15000	CRISTALIA	0,86	12.900,00
506	Oxcarbamazepina 600mg	COMPRIMIDO	10000	MEDLEY	2,19	21.900,00



507	Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	20000	PRATI	0,11	2.200,00
509	Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	20000	PRATI	0,17	3.400,00
510	Risperidona Líquida	FRASCO	3000	PRATI	8,20	24.600,00
511	Valproato de Sódio 250mg/ml (Depakene)	FRASCO	1200	HIPOLABOR	7,50	9.000,00
513	Ácido Fosfórico 37%	PACOTE	300	MAQUIRA	5,64	1.692,00
515	Agulha Gengival Curta 30G C/100	CAIXA	400	SR	30,00	12.000,00
517	Agulha Gengival Longa 27G C/100	CAIXA	250	SR	30,00	7.500,00
518	Algodão em Roletes C/100	PACOTE	6000	NATHALYA	3,90	23.400,00
519	Anestésico Local c/ Vaso S.S White 100 C/50	CAIXA	3500	S.S White	117,07	409.745,00
520	Anestésico S/Vaso - Cloridrato de Mepivacaína 3%	CAIXA	300	DFL	156,44	46.932,00
521	Anestésico Tópico gel 200mg/g	UNIDADE	300	DFL	12,44	3.732,00
522	Antisséptico Bucal	LITRO	400	HILLO	15,03	6.012,00
523	Babador Descartável C/100	PACOTE	800	SSPLUS	18,02	14.416,00
524	BICARBONATO DE SODIO AYRON 100G	UNIDADE	300	MAQUIRA	15,97	4.791,00
526	Broca 1012 Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	4,66	2.330,00
528	Broca 1013 Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	4,66	2.330,00
531	Broca 2135 Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	5,09	2.545,00
533	Broca 2200 Diamantada	UNIDADE	600	MICRODONT	4,66	2.796,00
536	Broca 3118/10 Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	5,50	2.750,00
539	Broca 3168F Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	5,60	2.800,00
540	Broca 3195F Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	4,66	2.330,00
541	Broca 4138 Ponta Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	7,50	3.750,00
542	Broca 4138F Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	4,82	2.410,00
544	Broca Carbide FG34 de Tugstênio	UNIDADE	500	MICRODONT	23,41	11.705,00
545	Broca Cirúrgica 702	UNIDADE	400	MICRODONT	14,50	5.800,00
552	Cabo p/ espelho odontológico	UNIDADE	800	GOLGRAN	6,44	5.152,00
555	Escova de Robson	UNIDADE	1000	MICRODONT	1,02	1.020,00
556	Espelho Odontológico	UNIDADE	800	GOLGRAN	4,70	3.760,00
558	Fio de Sutura de	CAIXA	200	TECHNOFIO	45,00	9.000,00



	Seda 3-0					
561	Flúor em Gel Neutro	UNIDADE	1000	DFL	10,00	10.000,00
565	Hidróxido de Cálcio Pasta	CAIXA	240	MAQUIRA	57,47	13.792,80
567	Ionômero de Vidro Restaurador	UNIDADE	200	MAQUIRA	50,00	10.000,00
568	Lâmina de Bisturi Nº 15	CAIXA	60	STERILANCE	30,00	1.800,00
572	Matriz de Aço 7x0,05mm	UNIDADE	270	MAQUIRA	2,50	675,00
576	Pasta Profilática	UNIDADE	270	MAQUIRA	9,50	2.565,00
580	Resina EA3'	UNIDADE	270	MAQUIRA	25,00	6.750,00
581	Resina EA3,5	UNIDADE	270	MAQUIRA	101,50	27.405,00
583	Restaurador Provisório Eugenol	UNIDADE	270	MAQUIRA	17,50	4.725,00
585	Solução Hemostática Hemopare	UNIDADE	270	MAQUIRA	83,54	22.555,80
586	Sugador Descartável Cirúrgico	UNIDADE	8000	MAQUIRA	1,54	12.320,00
589	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	5000	UNIÃO QUIMICA	14,14	70.700,00
591	BENZIL PENICILINA 600UI	AMPOLA	5000	TEUTO	8,50	42.500,00
592	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	20000	BLAU	4,50	90.000,00
594	CIPROFLOXACIN O 2MG/ML 100ML	AMPOLA	5000	HYPOFARMA	8,50	42.500,00
595	HIDROCORTISON A 100MG	AMPOLA	15000	UNIÃO QUIMICA	4,49	67.350,00
596	HIDROCORTISON A 500MG	AMPOLA	15000	UNIÃO QUIMICA	6,50	97.500,00
597	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	4500	BLAU	8,50	38.250,00
598	BENZILPENICILIN A 1.200.000UI	AMPOLA	8000	TEUTO	5,60	44.800,00
599	ÁGUA P/INJEÇÃO 500ML	FRASCO	10000	FARMACE	7,50	75.000,00
601	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	350000	PRATI	0,17	59.500,00
602	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	10000	HIPOLABOR	1,19	11.900,00
604	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML	FRASCO	2500	UNIÃO QUIMICA	5,50	13.750,00
605	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50	CAIXA	4000	MEDIX	4,80	19.200,00
608	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO	PACOTE	750	KASMED	87,50	65.625,00
610	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	8000	MISSNER	8,93	71.440,00
611	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	6000	NATHALYA	15,34	92.040,00
612	AVENTAL	UNIDADE	15000	SAUDE	1,68	25.200,00



	HOSPITALAR DESCARTÁVEL			HOSPITALAR		
614	Esparadrapo impermeável	ROLO	20000	MAXICOR	7,72	154.400,00
615	Caneta de Alta Rotação	UNIDADE	25	NEOLAB	511,30	12.782,50
617	Resina DA3,0	UNIDADE	270	MAQUIRA	25,00	6.750,00
619	Resina DA2	UNIDADE	270	MAQUIRA	83,40	22.518,00
622	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100	CAIXA	6000	MEDIX	13,50	81.000,00
625	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 100ML	FRASCO	30000	FARMACE	3,40	102.000,00
627	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 500ML	FRASCO	50000	BAXTER	2,90	145.000,00
628	SOLUÇÃO GLICO FISIOLÓGICA, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	20000	FARMACE	6,30	126.000,00
630	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	20000	BAXTER	3,40	68.000,00
VALOR TOTAL à						6.735.165,15

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.735.165,15 (Seis Milhões Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quinze Centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme permitido pelo § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Q, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Q, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Q e no item Q, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Q, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 30 de Janeiro de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Representante legal do órgão gerenciador

Marlene Faria Barbosa
Representante legal do fornecedor registrado





Identificador: 444-dce6afae8b0665e66c21817478b145c2d63c6e04

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024-SRP
PROCESSO ADM. Nº 5534/2024

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2025, o Município de Chapadonha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadonha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, processo administrativo n.º 5534/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos municipais de Chapadonha/MA**, especificado(s) nos lotes, 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 048/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. L. LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.055.997/0001-70

Sede: Rua Palmeira do Norte/Coronel Paiva, 80 / Quadra 51, Loja 10 - Turu - São Luís-MA, CEP 65067-180

Representante Legal: Lais Costa Cunha

RG: 0356226020088 SESP/MA

CPF: 606.686.323-84

LOTE 1 – VEÍCULOS PARA SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE CHAPADINHA/MA

ITEM	UND	QUANT/MÊS	DESCRIÇÃO DE ITEM	QUANT/ VEÍCULOS	V. UNIT. R\$
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE 3X4 A DIESEL. COM CAPACIDADE MINÍMA DE 4.000KG, COM CONDUT OR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS	1	7.200,00





			TOS OBRIGATÓRIO POR LEI.		
2	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ABERTO, TIPO DE PICK-UP CABINE SIMPLES A DIESEL, CARGA MÍNIMA 900 KG COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQU IPAMEN TOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	1	6.000,00
3	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO O BASCULANTE (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A <u>05</u> TONELA DAS, COM CONDU TOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQU IPAMEN TOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	4	37.500,00
4	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO O BASCULANTE TRUCK (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A <u>10</u> TONELA	2	19.000,00



			DAS, COM CONDU TOR, SEM COMBUSTÍVELE DOTADO DE TODOS OS EQU IPAMEN TOS OBRIGATÓRIO POR LEI		
5	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A 15 TONELA DAS, COM CONDU TOR, SEM COMBUSTÍVELE DOTADO DE TODOS OS EQU IPAMEN TOS OBRIGATÓRIO POR LEI	3	45.000,00
6	MÊS	12	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/ARCO CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DAS, COM CONDU TOR, SEM COMBUSTÍVELE DOTADO DE TODOS OS EQU IPAMEN TOS OBRIGATÓRIO POR LEI	2	14.400,00



			COM Q UIIL OMETR AGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTEN DO TODOS OS EQU IPAMEN TOS OBRI GATÓRIOS POR LEI.		
7	MÊS	12	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 1.4, 1.5 FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 500 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, CINCOPORTAS, QUIIL OMETR AGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM ABASTECIMENTO.	1	5.000,00
8	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A 10.000 LTS COM BOMBA DE SUÇÃO, COM	2	36.000,00



			CONDUT OR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQU IPAMEN TOS OBRIGATÓRIO POR LEI.		
9	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE SUV 3.0, 2.7, 4X4 7 LUGARES 16V TURBO INTERCOOLER DIESEL 4P AUTOMÁTICO, SEM CONDU TOR, SEM COMB USTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQU IPAMEN TOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	1	13.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.197.200,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil e duzentos reais).

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UND	QUANT/MÊS	DESCRIÇÃO DE ITEM	QUANT/ VEÍCULOS	V. UNIT. R\$
12	MÊS	12	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/ARCO CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM AQUECIMENTO ELÉTRICO, COM QUILÔMETRO LIVRE, COM MOTORISTA	8	30.560,00



			E SEM COMBUSTÍVEL, CONTEN DO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS.		
13	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOVIDO A MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM QUILÔMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	2	30.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 979.200,00 (Novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UND	QUANT/MÊS	DESCRIÇÃO DE ITEM	QUANT/ VEÍCULOS	V. ESTIM. UNIT.
14	MÊS	12	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM QUILÔMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTEN DO TODOS OS EQUIPAMENTOS	1	7.200,00



			OBRIGATÓRIOS.		
15	MÊS	12	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 1.4, 1.5 FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/ARCO CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 500 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, CINCO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM ABASTECIMENTO.	1	4.450,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 3.316.200,00 (Três Milhões, Trezentos e Dezesesseis Mil e Duzentos Reais).

EMPRESA: J. A. DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 35.121.755/0001-29

Sede: RUA DR OTAVIO PASSOS Nº 33 – Bairro Areal, CEP: 65.500-000 – Chapadonha-MA

Representante Legal: Jacquis Amorim dos Santos

CPF: 674.433.543-04

LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	UND	QUANT/MÊS	DESCRIÇÃO DE ITEM	QUANT/ VEÍCULOS	V. UNIT. R\$
10	Mês	12	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/ARCO CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM Q	4	30.560,00



			UIL OMETR AGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTEN DO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS.		
11	Mês	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE 3X4 A DIESEL. COM CAPACIDADE MINÍMA DE 4.000KG, COM CONDUT OR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	4	30.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 733.440,00 (Setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 733.440,00 (Setecentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme permitido pelo § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de



instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Q, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Q, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Q e no item Q, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Q, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Q será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 30 de Janeiro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

Lais Costa Cunha
Representante legal do fornecedor registrado





Jacques Amorim dos Santos
Representante legal do fornecedor registrado

Identificador: 444-ce48ed43bef9461018432fa3937f299da77ffef2

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024-RDC/034/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024-RDC/034/2023

Proc. Adm. nº 0275/2025
Apenso ao Processo Administrativo: 6775/2023
RDC Nº 034/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 059/2024 para a contratação de empresa especializada para serviços da obra de conclusão da Creche tipo B padrão FNDE do Município de Chapadina, decorrente do RDC nº 034/2023, oriunda do **processo Administrativo nº 6775/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Vila Isamara em Chapadina/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (24 de Janeiro de 2025 a 24 de Janeiro de 2026) ao **Contrato nº 059/2023.**

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 059/2024/RDC/034/2023.**

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.1015.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0015.1016.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%

12.365.0015.1009.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%

44.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.





Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 24 de Janeiro de 2025.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Identificador: 503-b4e6d63d29987380854567c60e2160c79a89cc3d

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Proc. Adm. nº 0224/2024
Apenso ao Processo Administrativo: 0101.0718.2021
TOMADA DE PREÇO Nº 030/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.805.874/0001-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 019/2022 para **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para construção de escola de 6 salas, com quadra poliesportiva coberta, padrão FNDE, no município de Chapadinho/MA**, decorrente da Tomada de Preço nº 030/2021, oriundo do **processo Administrativo nº 0101.0718.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **executar os serviços de engenharia para construção de escola de 6 salas, com quadra poliesportiva coberta, padrão FNDE, no município de Chapadinho/MA**, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 019/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do





Município, e constam da seguinte dotação:

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 16 de Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Identificador: 504-639be0a27121417b5998f5a2eba6a59d93421c8e

PORTARIA Nº 054 - GP DEMISSÃO

PORTARIA Nº 054/2024 - GP

"Dispõe sobre demissão de servidor público municipal".

A Prefeita Municipal de Chapadina, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 348 inciso I, da Lei nº 472/1978, seu poder discricionário e, considerando o Termo de Julgamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR o servidor **DAVIDSON FELLIPE DIAS ARAUJO**, Agente Comunitário de Saúde, Portador do C.P.F. 894.348.973-00, Matrícula nº 3845, com fundamento no artigo 334, inciso I, artigo 343, inciso I, artigo 348, inciso I e artigo 360 da Lei nº 472/1978 que rege o Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Chapadina, 05 julho de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 505-f7fad88eb91546c3c5e8465d534ad3604a7976f1

PORTARIA Nº061 - GP DEMISSÃO

PORTARIA Nº 061/2024 - GP

"Dispõe sobre demissão de servidor público municipal".

A Prefeita Municipal de Chapadina, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 348 inciso I, da Lei nº 472/1978, seu poder discricionário e, considerando o Termo de Julgamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR o servidor **ARNALDO VILAR DA SOLEDADE**, Agente Comunitário de Saúde, Portador do C.P.F. 912.989.973-72, Matrícula nº 9641, com fundamento no artigo 334, inciso I, artigo 343, inciso I, artigo 348, inciso I e artigo 360 da Lei nº 472/1978 que rege o Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Chapadina, 20 dezembro de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal

Identificador: 506-8d97d2b3c5343eda43511d1c80819693d9b85fa5





MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadina.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Chapadina - MA

Contato:

CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158,
OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000316, L=CHAPADINHA, ST=MA,
O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-02-01 00:05:07

